



PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

028
m

Processo: 90/2022

Concorrência Pública Nº: 02/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA ESTRADA NHANGUARA.

No dia 07 de novembro de 2022, às 10:00 horas, reuniram-se na PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES, na sala de licitações, sito a RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83, Centro, a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora **ELAINE AP. LAPELLIGRINI PETRI**, e a Equipe de Apoio, Senhores **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA** E **LUCAS FERNANDO BARBOSA**, designados conforme Portaria 433/2022 de 08 de julho de 2022, para a presente Sessão Pública em epígrafe.

HABILITAÇÃO

Aberta a sessão, procedeu-se a abertura dos documentos de habilitação na presença de todos sendo rubricados pela comissão presente e logo em seguida pelas empresas e seus representantes legais para o conhecimento e publicidade de todos documentos apresentados, na qual constou a rubrica de todos.

Em ato contínuo a empresa MBG ENG^a E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA manifestou o interesse de interpor recurso na fase de habilitação questiona:

- 1 - Que a CPL verifique a autenticação dos documentos apresentados pela empresa JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, e de que a mesma não apresentou os itens dos quantitativos de maior relevância (estrutura metálica, telhas);
- 2 - Que a empresa CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA, deixou de apresentar o Balanço na forma que se pede no edital e não apresentou os itens dos quantitativos de maior relevância (laje, estrutura metálica e telhas); e índices de endividamento (item 7.2.4 e seguintes do edital), que esta maior que 0,5. A indicação do responsável técnico não esta assinada pelo mesmo;
- 3 - A empresa GUIMARAES & SANTOS ENG^a E CONST. LTDA-EPP, deixou de apresentar os quantitativos descritos no item de maior relevância (estrutura metálica e telhas);
- 4 - A empresa BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI deixou de apresentar o Balanço na forma que se pede no edital.

A empresa BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI expõe:

1 - A empresa GUIMARAES & SANTOS ENG^a E CONST. LTDA na certidão do CREA esta indicando o capital social de R\$ 50.000,00 e o contrato social esta de R\$ 100.000,00 e na certidão do CREA tem uma observação que se os valores descritos divergentes entre o capital social e o contrato social, o mesmo perde a validade.

2 - É necessário conferir os índices de maior relevância de todas as empresas participantes do certame.

A empresa CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA requer que o índice de maior relevância seja analisado pelo engenheiro responsável no montante dos acervos técnicos de todas as empresas.

EMPRESA

CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA
GUIMARAES & SANTOS ENG^a E CONST. LTDA-EPP
JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
MBG ENG^a E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA- EPP
BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

REPRESENTANTE

VANESSA DE SOUZA CORDEIRO
VANDERLEI VILELA DOS SANTOS
SEM REPRESENTANTE
HEITOR DOMINGUES GAYER
EDMILSON MAZZON GARCIA

OCORRÊNCIAS

029
m

Os documentos de Proposta serão lacrados neste ato perante os participantes do certame, e que as alegações apontadas pelas empresas serão instruídas nos autos e encaminhadas ao setor técnico para sua análise e manifestação. Após as análises serão encaminhadas a todas as empresas e após serão abertos os prazos das razões: 05 (cinco) dias úteis e o mesmo prazo para as contrarrazões. Ainda, todos os atos serão encaminhados por e-mail e também serão publicados no site oficial da prefeitura para que todos tomem conhecimento.

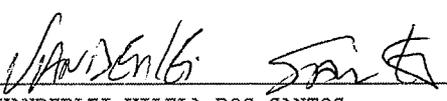
A data para abertura dos envelopes de Proposta serão encaminhados por e-mail e posteriormente publicado no site para que todas as empresas e interessados tomem ciência.

ASSINAM:

LICITANTES



VANESSA DE SOUZA CORDEIRO
CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 10.713.403/0001-31

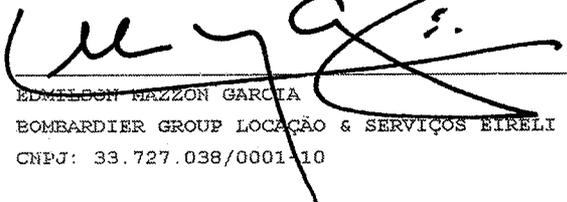


VANDERLEI VILELA DOS SANTOS
GUIMARAES & SANTOS ENG^o E CONST. LTDA-EPP
CNPJ: 26.323.193/0001-05

SEM REPRESENTANTE
JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.232.509/0001-95



HEITOR DOMINGUES GAYER
MBG ENG^a E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA- EPP
CNPJ: 65.824.971/0001-00



EDMUNDO GAZZON GARCIA
BOMBARDIER GROUP LOCAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 33.727.038/0001-10

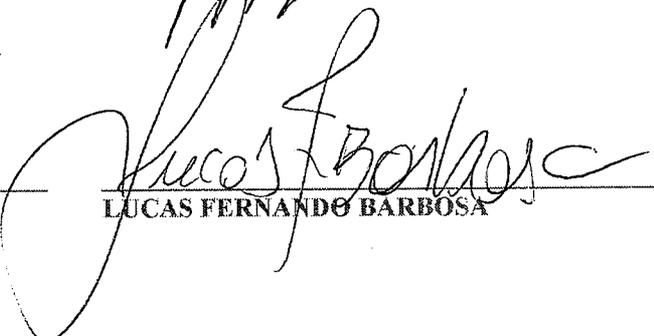
PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO



ELAINE APARECIDA LAPELLIGRINI PETRI
Presidente



ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA



LUCAS FERNANDO BARBOSA

AO Sr. SERVIDOR

tenho em vista a situação
dos presentes conforme em
interposições, segue os
apontamentos descritos na
ATA 66950 para análise e
manifestação, inclusive os
empregos Habilitados e seu
Indicados.

08/11/22


Elaine A. Lopes
Assessoria do Gabinete III
Prefeitura de Bom Jesus dos Rêgoes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9802

Bom Jesus dos Perdões, 16 de novembro de 2022.

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORANDO INTERNO

Objeto: Construção de Escola na Estrada Nhanguara
Concorrência Pública: 02/2022
Assunto: Análise Técnica

Considerando os apontamentos feitos em Ata no certame realizado no dia 07 de novembro de 2022, sirvo-me do presente para apresentar a análise técnica de engenharia:

1 - Conforme apontado pela empresa MBG ENGº E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, os documentos referentes a comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, não atendem os quantitativos mínimos solicitados em edital. Como exemplo, tem-se o item *Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM- A36, sem pintura* o qual deveria ser comprovado a execução de no mínimo 27.977,95 kg (50% da execução pretendida), a referida empresa comprovou apenas 11.615 kg de acordo com o atestado da fl 830. Quanto a autenticidade dos documentos cabe a CPL verificar;

2 - Conforme apontado pela empresa MBG ENGº E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, os documentos referentes a comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA, não atendem os quantitativos mínimos solicitados em edital. Como exemplo, tem-se o item *Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM- A36, sem pintura* o qual deveria ser comprovado a execução de no mínimo 27.977,95 kg (50% da execução pretendida), a referida empresa comprovou apenas 8.455,04 kg. Quanto ao apontamento referente a comprovação financeira, cabe a CPL ou se necessário a Equipe Técnica de Finanças a análise;

3 - Conforme apontado pela empresa MBG ENGº E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, os documentos referentes a comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

LTDA – EPP não atendem os quantitativos mínimos solicitados em edital. Como exemplo, tem-se o item *Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM- A36, sem pintura* o qual deveria ser comprovado a execução de no mínimo 27.977,95 kg (50% da execução pretendida), a referida empresa comprovou apenas 8.433,79 de acordo com o atestado da fl 572;

4 – Conforme apontado pela empresa MBG ENGº E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA o Balanço da empresa BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI deverá ser analisado pela CPL ou se necessário pela Equipe Técnica de Finanças. Todavia, a referida empresa não apresentou a comprovação da capacidade técnica-operacional referente ao item *Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulada com espessura 0,50 mm;*

5 - Conforme apontado pela empresa BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (fl 533), consta que o capital social da empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP corresponde ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, todavia, no Contrato Social (fl 340) consta que o capital social passou a ser R\$ 100.000,00 (cem mil) reais. Diante do exposto, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA perde a validade, assim como descrito no próprio documento fl 534;

6 – Conforme requerimento da empresa CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA, todos os acervos técnicos foram analisados;

Diante do exposto, as empresas JLA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA e BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI não realizaram a comprovação técnica operacional conforme Item 7.1-D.

A empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, além de não realizar a comprovação técnica operacional conforme Item 7.1-D, apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA sem validade, haja vista que o capital social não está atualizado.

A empresa MBG ENGº E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA apresentou a comprovação técnica operacional referente ao item *Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM- A36, sem pintura*, todavia, nos documentos apresentados o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

item está em m² e não é possível realizar a conversão para kg sem a informação quanto ao perfil do aço. Assim sendo, a empresa deverá fornecer o descritivo técnico necessário para que seja possível à análise do quantitativo do referido item.

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Engº André Guimarães
Secretário de Infraestrutura Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

Bom Jesus dos Perdões, 17 de novembro de 2022.

Memorando Contabilidade n.º 175/2022

De: Contabilidade

Para: Licitação

Ref.: Proc. 90/2022 – Edital 68/2022 – Concorrência Pública 02/2022

Prezada Senhora Elaine Petri,

Considerando os apontamentos registrados em Ata da Sessão Pública referente ao Processo 90/2022, Concorrência Pública 02/2022, registrado no dia 07 de novembro de 2022;

Considerando que a competência da análise pelo Departamento de Contabilidade se restringe aos Documentos de qualificação Econômico-financeira somente;

Segue análise:

	Balanço patrimonial do último exercício social	Balanço Patrimonial com Termo de Abertura e Encerramento na Junta Comercial ou SPED	Assinado por contador ativo
Construtora Cordeiro LTDA	OK	Junta	OK
Guimaraes & Santos Engenharia e Construções LTDA EPP	OK	SPED	OK

Página 1 de 3

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – CEP: 12955-000 – Bom Jesus dos Perdões/SP

(11) 4012-1000

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

JLA Construções e Comércio EIRELI	OK	SPED	OK
MBG Engenharia e Construção e Comércio LTDA EPP	OK	SPED	OK
Bombardier Group Locação e Serviços EIRELI	Apresentou Balancete 2022	Junta	OK

	LG > 1	SG > 1	LC > 1	IEG <= 0,5
Construtora Cordeiro LTDA	OK	OK	OK	Não apresentou, mas atinge
Guimaraes & Santos Engenharia e Construções LTDA EPP	OK	Valor do Ativo difere, mas atinge	OK	Valor do Ativo difere, mas atinge
JLA Construções e Comércio EIRELI	OK	OK	OK	OK
MBG Engenharia e Construção e Comércio LTDA EPP	OK	OK	OK	OK
Bombardier Group Locação e Serviços EIRELI	Valores não condizem com o Balancete			

Respondendo aos apontamentos em Ata registrados pela empresa MBG Engenharia e Construção e Comércio LTDA EPP em relação aos aspectos Econômico-financeiros somente:

Item 2 – Foi apresentado Balanço Patrimonial registrado em Junta Comercial. Realmente não foi apresentado o IEG, porém, os valores apresentados estão corretos e atingem o parâmetro solicitado. Os índices foram assinados por contador ativo de forma digital.

Item 4 – Realmente não foi apresentado o Balanço Patrimonial de 2021 e sim o Balancete emitido em out/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

Os outros itens da empresa MBG Engenharia e Construção e Comércio LTDA EPP assim como os outros apontamentos das empresas Bombardier Group Locação e Serviços EIRELI e Construtora Cordeiro LTDA foram respondidos na análise técnica da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


AIRTON SINHEI ISIARA

Contador CRC 1SP 326463

9862

Assunto **Diligência Concorrência Pública 02/2022**
De <rafael.bueno@bjperdoes.sp.gov.br>
Para <mbgconstrucoes@uol.com.br>
Data 2022-11-18 08:16



Bom dia,

Sirvo-me do presente, para realizar diligência referente a comprovação técnica-operacional do Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM- A36, sem pintura, haja vista que nos atestados juntados nos autos o item em questão consta em m², porém para verificar se o item atende o quantitativo para a comprovação é necessário a conversão para kg. Considerando que com as informações contidas nos atestados não é possível realizar a conversão de unidade de medida, se faz necessário que a empresa comprove e forneça o descritivo do material utilizado para a análise técnica.

Att.

Rafael Aparecido Bueno
Diretor II

--

0



1005 R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Bom Jesus dos Perdões, 16 de novembro de 2022.

DE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORANDO INTERNO

Objeto: Construção de Escola na Estrada Nhanguara
Concorrência Pública: 02/2022
Assunto: DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A DILIGÊNCIA

Considerando os apontamentos feitos em Ata no certame realizado no dia 07 de novembro de 2022, sirvo-me do presente para informar quanto a resposta da empresa feita para esclarecimento quanto a diligência feita via e-mail no dia 18/11/2022 para a empresa MBG ENGº E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA referente ao item *Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM- A36, sem pintura*, a empresa apresentou via protocolo proc.4848/11/2022, onde o mesmo após análise pela secretaria de infraestrutura urbana tem efeito satisfatório e com isso atende aos requisitos mínimos impostos no edital quanto ao quantitativo e qualitativo:

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Engº André Guimarães
Secretário de Infraestrutura Urbana



1006 R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Concorrência Pública nº 02/2022

Processo nº 90/2022

Edital nº 68/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NA ESTRADA NHANGUERA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

Em continuidade ao certame realizado dia 07 de novembro pp., cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - ESCOLA MUNICIPAL - ESTRADA NHANGUERA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, sendo a sessão suspensa, sendo que as alegações apontadas pelas empresas presentes necessário se fez a instrução do processo com os documentos das participantes no certame e encaminhados o processo ao Secretaria de Infraestrutura Urbana e a Secretaria de Finanças para análise e manifestação:

A análise dos documentos foram efetuados pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana, através do Secretário Eng. ANDRÉ GUIMÃRES e pela Secretaria de Finanças, pelo Contador AIRTON SINHEI ISIARA**, cujo a resposta e memorando interno, segue anexado ao processo Volume VII, não necessitando de sua transcrição na íntegra por fazer parte que segue em anexo.

Ainda, cumpre esclarecer que este Setor de Licitação através da Presidente e da CPL, não tem como apreciar a parte técnica e financeira não tendo na Comissão técnicos nestas áreas específicas, o que levou o processo a ser suspenso e encaminhado aos setores responsáveis para o seguimento da presente Concorrência Pública, indicando após a análise as empresas Habilitadas e Inabilitação, conforme abaixo passo a expor:

A análise da Secretária de Infraestrutura Urbana - Eng. André Guimarães:

Apontamentos efetuados pela empresa MBG ENGº. E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA;

1) (...), A empresa **JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI**, "*documentos referentes a comprovação de capacidade técnica e operacional*" não atende os quantitativos mínimos solicitadas no Edital. Como exemplo tem-se o item fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura o qual deveria ser comprovada a execução mínima de 27.977,95Kg (50% da execução pretendida) a referida empresa apresentou apenas 11.615Kg de acordo com o atestado de fls. 830;

1.1) A análise Secretaria de Finanças - Contador Airton Sinhei Isiara, empresa JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI, apresentou os documentos qualificação econômica dentro das normas edilicias.

1.2) A empresa **JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI**, diante do parecer técnico está **INABILITADA** diante das considerações efetuadas pelo setor técnico da Secretária de Infraestrutura Urbana.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
 Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

2) A análise da Secretária de Infraestrutura Urbana - Eng. Andre Guimarães:

Apontamentos efetuados pela empresa MBG ENGº. E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA;

2.1) **EMPRESA CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA.,** "*documentos referentes a comprovação de capacidade técnica e operacional*" não atendem os quantitativos mínimos solicitados em Edital. Como exemplo tem-se o item fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura o qual deveria ser comprovada a execução mínima de 27.977,95Kg (50% da execução pretendida) a referida empresa apresentou apenas 8.455,04Kg;

2.2) A análise Secretaria de Finanças - Contador Airton Sinhei Isiara, **EMPRESA CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA.,** apresentou os documentos de qualificação econômica dentro das normas edilicias.

2.3) A **EMPRESA CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA.,** diante do parecer técnico, está **INABILITADA** diante das considerações efetuadas pelo setor técnico da Secretária de Infraestrutura Urbana.

3) A análise da Secretária de Infraestrutura Urbana - Eng. André Guimarães:

Apontamentos efetuados pela empresa MBG ENGº. E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA;

3.1) **EMPRESA GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP.,** "*documentos referentes a comprovação de capacidade técnica e operacional*" não atendem os quantitativos mínimos solicitados em Edital. Como exemplo tem-se o item fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura o qual deveria ser comprovada a execução mínima de 27.977,95Kg (50% da execução pretendida) a referida empresa apresentou apenas 8.433,79Kg de acordo com o atestado fls. 572;

3.2) A análise Secretaria de Finanças - Contador Airton Sinhei Isiara, **EMPRESA GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP.,** apresentou os documentos de qualificação econômica dentro das normas edilicias.

3.3) A **EMPRESA GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.,** diante do parecer técnico, está **INABILITADA** diante das considerações efetuadas pelo setor técnico da Secretária de Infraestrutura Urbana.

4) A análise da Secretária de Infraestrutura Urbana - Eng. André Guimarães:

Apontamentos efetuados pela empresa MBG ENGº. E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA;

4.1) A empresa **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI,** "*documentos referentes a comprovação de capacidade técnica e operacional*" referente ao item talhamento em chapa de aço pré pintada em epóxi e poliéster, perfil ondulado com espessura 0,50mm, não atende ao item solicitadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
 Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
 CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

4.2) A análise Secretaria de Finanças - Contador Airton Sinhei Isiara, **EMPRESA BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI**, apresentou Balancete de 2022, LG>1; SG>1, LC>1, IEG<=0,5 - Valores não condizem com o Balancete de acordo com os documentos de qualificação econômica dentro das normas edilicias.

4.3) A EMPRESA BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI, diante do parecer técnico, está **INABILITADA** diante das considerações efetuadas pelo setor técnico da Secretária de Infraestrutura Urbana.

5) A análise da Secretária de Infraestrutura Urbana - Eng. André Guimarães:

5.1) **Apontamentos efetuados pela empresa EMPRESA BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI;**

5.2) A **EMPRESA GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.**, de que na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (*fls. 533*) consta que o capital da empresa **GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP.**, corresponde ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), todavia, no Contrato Social (*fls. 340*), consta que o Capital Social passou a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Diante da manifestação da empresa BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI; a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA perde a validade assim como descrito no próprio documento (*fls. 534*);

5.3) *As Empresas CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA., " todos os acervos técnicos foram analisados:*

5.3.1. *Assim, a análise ocorreu das empresas JLA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA., e BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI, não realizaram a comprovação técnica operacional conforme item 7.1-D.*

5.3.2. *A Empresa GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, além de não realizar a comprovação técnica operacional conforme item 7.1-D, apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA sem validade, haja vista que o capital social não está atualizada.*

5.4) A análise Secretaria de Finanças - Contador Airton Sinhei Isiara:

5.4.1) **EMPRESA JLA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,** condiz com os documentos de qualificação econômica dentro das normas edilicias.

5.4.2) A Empresa **CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA.,** condiz com os documentos de qualificação econômica dentro das normas edilicias.

5.4.3) A Empresa **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI,** não condiz com a qualificação econômica dentro das normas edilicias.



1009 P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

6) A análise da Secretária de Infraestrutura Urbana - Eng. Andre Guimarães:

6.1) A empresa **MBGº E CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.**, apresentou a comprovação técnica operacional referente ao item fornecimento e montagem de estrutura em **Aço ASTM-A36**, sem pintura, todavia nos documentos apresentados o item está m² e não é possível realizar a converção Kg, sendo que a Secretaria de Infraestrutura achou por bem fazer diligências para que a empresa convertesse para o Setor de Obras verificar a análise do quantitativo do referido item;

Entretanto, em resposta o Secretário de Infraestrutura Urbano, encaminhou a este setor de licitação a resposta referente ao item Fornecimento de Montagem de estrutura em aço ASTM-A-36 , sem pintura, sendo que a empresa **MBGº CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, após a análise tem efeito satisfatório e com isso atende aos requisitos mínimos impostos no Edital ao quantitativo e qualitativo.

6.2) A análise Secretaria de Finanças - Contador Airton Sinhei Isiara:

6.2.1) A Empresa **MBGº CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, condiz com os documentos de qualificação econômica dentro das normas edilicias.

7. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO.

Diante das informações prestadas pelos Setores Técnicos tanto operacional bem como o financeiro, este Setor de Licitação apenas seguiu as considerações e análises efetuadas pelos setores competentes, cuja cópia dos memorando seguem em anexo as empresas participantes da Concorrência Pública nº 02/2022.

Passo a expor:

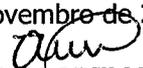
As empresas **JLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI;** a **EMPRESA CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA.;** a **EMPRESA GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP.,** a **BOMBARDIER GROUP LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI;** *diante dos pareceres emitidos pelos técnicos estão INABILITADAS.*

A empresa **MBGº CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,** *diante do parecer emitido pelos técnicos está HABILITADA.*

Por fim, o Setor de Licitação deverá encaminhar as empresas participantes da Concorrência Público nº 02/2022, cópia da r. decisão, abrindo o prazo de **RECURSO** (05 dias úteis), a contar da intimação e o mesmo prazo para as **Contrarrrazões, com fundamento no artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Publique-se no site Oficial e todas empresas participantes por e-mail.

Bom Jesus dos Perdões, 25 de novembro de 2022.


ELAINE A LAPELLIGRINI PETRI
Presidente